



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ**  
**Palácio Dr. Heraclides Santa Helena**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

**TOMADA DE PREÇO nº002/2021**  
**Processo Nº 046**

**PREÂMBULO**

O MUNICÍPIO DE QUARAÍ, torna público que, no dia **16/06/2021**, às **09:00horas**, estará recebendo e procedendo à abertura dos envelopes dos documentos de habilitação previstos no preâmbulo e das propostas das empresas interessadas em participar da presente licitação na modalidade **Tomada de Preços**, do tipo menor preço GLOBAL, em conformidade com as disposições deste Edital, bem como com as expressas na Lei 8.666/93 e alterações posteriores e Lei Complementar nº 123/2006.

**ITEM – OBJETO DA LICITAÇÃO**

- 1.1. Licitação, sob regime de empreitada global, para execução da obra do projeto de reforma interna do prédio localizado na Rua 15 de novembro, nº500, na planta Urbana do Município, onde irá funcionar o novo Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), totalizando uma área de 395,17m<sup>2</sup> a ser reformada.
- 1.2. A forma de execução do objeto da presente contratação e descrição dos materiais a serem utilizados, constam no Memorial Descritivo que juntamente com o Projeto Básico, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, fazem partes integrantes do presente edital.
- 1.3. Todos os materiais e serviços a serem utilizados para a execução do objeto do presente edital serão de responsabilidade da contratada.
- 1.4. A subcontratação do objeto não é permitida.

**ITEM 2 – DA PARTICIPAÇÃO**

- 2.1. Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto acima, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, possuam cadastro de fornecedor neste órgão até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas e, que satisfaçam as condições deste Edital, inclusive quanto à documentação.
- 2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de interessados:
  - 2.2.1. Em processo de dissolução, liquidação, falência, concordata, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, fusão, cisão ou incorporação.
  - 2.2.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com o Município de Santa Maria suspenso, durante o prazo de suspensão aplicado.
  - 2.2.3. Que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, nos termos do inciso IV, do Art. 87 da Lei nº 8.666/93.
  - 2.2.4. Que estejam reunidos em consórcio ou sejam controlados, coligados ou subsidiários entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição, estejam participando concomitantemente no processo licitatório.
  - 2.2.5. Estrangeiros que não estejam autorizados a funcionar no País.
  - 2.2.6. Demais interessados que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º, da Lei nº 8.666/93, ou que a legislação vigente proíba.
- 2.3. Às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Equiparados, para assegurar o estabelecido na Lei Complementar nº. 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, a qual institui o Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, deverão apresentar à Comissão de Licitação, no ato da sessão de abertura do procedimento licitatório ou no credenciamento, Declaração de enquadramento como ME, EPP e Equiparados, devidamente assinada pelo seu representante contábil ou representante legal, conforme MODELO-ANEXO II.
  - 2.3.1. A declaração deverá estar datada dos últimos 180 dias anteriores à data da sessão de abertura dos Envelopes, sob pena de não ser aceita.
  - 2.3.2. A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte que possuir restrição em qualquer dos documentos

de regularidade fiscal e trabalhista, previstos neste Edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

**2.3.3.** O benefício de que trata o item anterior não eximirá a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresente alguma restrição.

**2.3.4.** O prazo de que trata o item 2.3.2 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**2.3.5.** A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**2.4.** Os licitantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital e seus Anexos, sem poder invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

**2.5.** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**2.6.** A participação nesta licitação importa à licitante, a irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, bem como na observância dos regulamentos, normas e técnicas aplicáveis.

**2.7.** O licitante arcará com todos os custos diretos e indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado do processo licitatório.

**2.8.** O poder Executivo Municipal de Quaraí reserva-se o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade, sem que caiba direito indenizatório a quaisquer dos licitantes.

**2.9.** O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a desqualificação do licitante e a sua exclusão do certame.

### **ITEM 3 - DA REPRESENTAÇÃO**

**3.1.** O licitante poderá se apresentar por meio de um representante que, devidamente munido de documento que o autorize a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada durante a reunião de abertura dos envelopes, seja referente à documentação ou à proposta, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

**3.2.** A representação far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa, deverá estar expressamente disposto no Estatuto, Contrato Social ou documento equivalente.

**3.2.1.** A não apresentação de documento que autorize o representante, não desclassificará ou inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder em nome do licitante.

**3.3.** Não será admitida a representação por um mesmo representante para mais de um licitante, salvo naqueles casos em que os proponentes estejam participando de itens ou lotes diferentes.

**3.4.** Após a abertura do envelope da documentação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

### **ITEM 4 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**4.1.** A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo os Documentos e a Proposta de Preços de interesse do proponente será pública, dirigida pela Comissão de Licitação e realizada de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário constantes no preâmbulo deste.

**4.2.** A Documentação e a Proposta de Preços, deverão ser apresentadas, impreterivelmente, até o dia, hora e local já fixados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes (da Proposta e de Habilitação), devidamente lacrados.

**4.2.1.** Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.

**4.3.** Os envelopes deverão conter, ainda, em sua parte externa, os dizeres:

## **ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

Local: Setor de Licitações, Avenida Artigas nº310 · Centro · Quaraí/RS CEP: 97.560-000 · Tel.: (55) 3423-2359 · E-mail: [licitacoespmq@yahoo.com.br](mailto:licitacoespmq@yahoo.com.br)

[www.quarai.rs.gov.br](http://www.quarai.rs.gov.br)

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

CNPJ:

EMAIL E FONE:

## **ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTAS DE PREÇOS**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

Local: Setor de Licitações, Avenida Artigas nº310 · Centro · Quaraí/RS CEP: 97.560-000 · Tel.: (55) 3423-2359 · E-mail: [licitacoespmq@yahoo.com.br](mailto:licitacoespmq@yahoo.com.br)

[www.quarai.rs.gov.br](http://www.quarai.rs.gov.br)

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

CNPJ:

EMAIL E FONE:

**4.4.** Primeiramente serão abertos os envelopes contendo a Documentação, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

## **ITEM 05 - DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01)**

Somente poderão participar desta licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado e, possuam cadastro de fornecedor neste Órgão.

### **5.1. Para verificação da HABILITAÇÃO JURÍDICA deverá ser apresentado:**

Registro comercial, no caso de empresa individual;

**5.1.1.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**5.1.2.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**5.1.3.** Cédula de identidade dos diretores da empresa.

**5.1.4.** Declaração assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei, de que a licitante não possui em seu quadro funcional, menores de idade, na forma do inciso V, artigo 27 da Lei 8.666/93 com suas posteriores alterações (inciso introduzido pela Lei nº9.854 de 27/10/99).

### **5.2 – Para Verificação da REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA deverá ser apresentado:**

**5.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**5.2.2.** Prova do Alvará de localização e funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica, sede ou filial, conforme o caso;

**5.2.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, relativamente a débitos de tributos e contribuições federais e Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas (“a” a “d”) do parágrafo único do Art. 11 da Lei nº 8.212 de 24 de Julho de 1991;

**5.2.4.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

**5.2.5.** Prova de regularidade com as Fazendas, Estadual e Municipal na forma da Lei, compreendendo os seguintes documentos:

**5.2.6.** Prova de Regularidade relativa à Justiça do Trabalho (CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

### **5.3. Para Verificação da QUALIFICAÇÃO TÉCNICA deverá ser apresentado:**

**5.3.1.** Registro da empresa e do(s) responsável(eis) técnico(s) (Engenheiro Civil e Engenheiro Eletricista) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA com jurisdição sobre o domicílio da sede do licitante. Deverão também apresentar a certidão com visto do CREA/RS, as empresas cujo domicílio da sede esteja localizado fora do Estado do Rio Grande do Sul e ou registro da empresa e do(s) responsável(eis) técnico(s) (Arquiteto e Urbanista) no Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU, com jurisdição sobre o domicílio da sede do licitante. Deverão também apresentar a certidão com visto do CAU/RS, as empresas cujo domicílio da sede esteja localizado fora do Estado do Rio Grande do Sul.

**5.3.2.** Atestado ou atestados técnicos emitidos por empresa privada ou órgão público, devidamente registrado(s) no CREA, que comprove a execução, por parte do(s) responsável(is) técnico(s) da empresa licitante, de obras e serviços similares e compatíveis com o objeto desta licitação.

**5.3.3. Atestado de comprovação de visita técnica/vistoria** ao local da obra/serviço, emitido pelo Município.

**O responsável técnico ou representante legal** designado pela Proponente poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços, **até o dia 15/06/2021**, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário junto ao Município, pelo telefone (055) 3423-1001, ramal 213 (Setor de Projetos), com a Engenheira Natalia Selvero, ou por representante deste Órgão, designado para esse fim.

**5.3.4.** Em conjunto com o atestado de visita técnica emitido pelo Município deverá ser entregue a **Declaração de visita técnica/vistoria**, emitida pelo Proponente, firmada pelo **representante legal ou responsável técnico** de que, através da visita ao local da obra/serviço, tomou conhecimento de todas as informações, características, complexidades físicas e tecnológicas e condições locais para elaboração de sua proposta e para a execução dos serviços/obras.

**5.3.5. Declaração de ausência de visita técnica/vistoria**, emitida pelo Proponente, firmada pelo **representante legal**, de que tomou conhecimento de todas as informações, características, complexidades físicas e tecnológicas e condições locais para elaboração de sua proposta e para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, restando como de sua responsabilidade a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de omissão na verificação dos locais de a execução dos serviços/obras.

**5.3.6.** ESTA DECLARAÇÃO SUBSTITUI O ATESTADO E A DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA CONSTANTES DOS ITENS 5.3.3 E 5.3.4, RESPECTIVAMENTE, DESTE EDITAL. CASO O PROPONENTE DECIDA POR NÃO ENTREGAR ESTA DECLARAÇÃO, A APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS CONSTANTES DOS ITENS 5.3.3 E 5.3.4 TORNA-SE OBRIGATÓRIA.

### **5.4 – Para Verificação da QUALIFICAÇÃO FINANCEIRA deverá conter:**

**5.4.1.** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à abertura.

**5.4.2.** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

**5.4.2.1.** A sociedade criada no exercício em curso deverá apresentar fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial ou órgão competente.

**5.4.2.2.** Entende-se que a expressão “na forma da lei” constante no item 5.4.2 engloba, no mínimo: Balanço patrimonial e DRE, registro na Junta Comercial ou órgão competente, termos de abertura e encerramento.

**5.4.2.3.** As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registrado.

**5.4.2.4.** A empresa optante pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED poderá apresentá-lo na forma da lei.

**5.4.2.4.1.** Entende-se que a expressão “na forma da lei” constante no item 5.4.2.4 engloba, no mínimo: Balanço Patrimonial (Livro Diário), DRE - Demonstração do Resultado do Exercício (Livro Diário) e Recibo de entrega de escrituração contábil digital (Livro Diário).

**5.4.2.4.2.** As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.

**5.4.2.4.3.** A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas (RFB nº 1774/2017 e RFB nº 1856/2018) que tratam do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED. Para maiores informações, verificar o site [www.receita.gov.br](http://www.receita.gov.br), no link SPED.

**5.4.3.** Memorial de Cálculo contendo a boa situação financeira, avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO} \geq 1}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL} \geq 1}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} \geq 1}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

**5.4.3.1.** Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

**5.4.3.2.** Se necessária a atualização do balanço, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

**5.4.3.3.** Caso a empresa apresente índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) inferiores a 01 (um), deverá comprovar ser dotada de capital social devidamente integralizado ou de patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado ou pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme disposto no Art. 31, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

**OBS: Os documentos supra-relacionados poderão ser apresentados em original por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente por funcionário da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial.**

## **ITEM 6 – DAS PROPOSTAS.**

**6.1.** As propostas, que deverão obedecer aos prazos constantes no Cronograma Físico-Financeiro, deverão ser entregue, em uma via datilografada ou Editada por meio eletrônico, de forma clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, e assinadas pelo licitante ou seu representante legal, e deverá conter:

**6.1.2** Orçamento discriminado em preços unitários descritos no programa de obras, expresso em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, assinado, também, por técnico legalmente habilitado;

**6.1.3** Custo da mão-de-obra ( pessoal ) em separado.

**6.1.4** Apresentar cronograma físico-financeiro, contendo as etapas de execução e as respectivas parcelas de pagamento, bem definidas, assinado, também por técnico habilitado.

**6.1.5** Declaração do proponente de que se responsabiliza pela execução dos serviços e pela fiel observância das especificações técnicas, também assinadas por técnico legalmente habilitado.

**6.1.6** Declaração do proponente de que sua proposta vigorará pelo prazo de 60 dias (validade da proposta), a contar da data marcada para a entrega dos envelopes deste Edital, assinada pelo representante legal do Licitante.

**6.1.7** A forma de Pagamento será de acordo com o item 10 do Edital.

## **ITEM 7 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

As propostas apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste Edital serão classificadas pela ordem crescente dos preços propostos, considerando-se vencedor, dentre os qualificados, o licitante que apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL, respeitando o critério de aceitabilidade dos preços.

## **ITEM 8– DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS**

**8.1.** Não serão admitidas propostas que apresentarem preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, sendo as mesmas desclassificadas.

**8.2.** O Cronograma físico financeiro em anexo faz parte integrante deste, e neles estabelece o preço máximo admitido, do objeto a ser executado **R\$ 39.554,20 (trinta e nove mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos).**

## **ITEM 9 – DO RECURSO FINANCEIRO**

As despesas decorrentes do presente Edital serão atendidas com recursos provenientes das seguintes dotações:

<b>Órgão</b>	<b>Código Destino</b>	<b>Projeto/Atividade</b>	<b>Nome do Projeto/Atividade</b>	<b>Elemento</b>	<b>Nome do Elemento</b>	<b>Código Reduzido</b>
Secretaria da Saúde	2	227	Programa de Saúde da Família – PSF	33.90.39.00.0 0.00	Outros serviços de Pessoa Jurídica	5153
Secretaria da Saúde	2	148	Programa CAPS	33.90.39.00.0 0.00	Outros serviços de Pessoa Jurídica	9483
Secretaria da Saúde	2	118	Conservação e Manutenção de Ambulatórios Médicos	33.90.39.00.0 0.00	Outros serviços de Pessoa Jurídica	5147

## **ITEM 10 – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**10.1.** O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 03% (três por cento), sobre o valor total contratual.

**10.1.1.** Caberá ao Contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

**10.1.1.1.** Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

**10.1.1.2.** Seguro-garantia;

**10.1.1.3.** Fiança bancária.

**10.2.** A CONTRATADA perderá a garantia de execução e a garantia adicional, nas seguintes hipóteses:

**10.2.1.** da inadimplência das obrigações e/ou rescisão do contrato;

**10.2.2.** quando do não recebimento provisório ou definitivo e/ou não aceitação pelo Município de Quaraí dos serviços.

**10.3.** A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação do termo de recebimento definitivo, em um prazo 30 (trinta) dias, após a aceitação pelo Município de Quaraí, através da Secretaria da Administração, Projetos e Planejamento.

## **ITEM 11 – DA FORMA DE PAGAMENTO**

**11.1.** Os Pagamentos decorrentes da presente serão efetuados diretamente ao executor do projeto, na Tesouraria da Prefeitura Municipal, mediante ordem de pagamento autorizada pela Secretaria de Saúde, após medição, vistoria e liberação da obra pelo Setor de Engenharia do Município.

**11.2.** A medição, vistoria e liberação para pagamento dos serviços deverão obrigatoriamente obedecer ao Cronograma Físico- Financeiro de execução.

**11.3.** O primeiro pagamento somente ocorrerá após a CONTRATADA apresentar o documento de inscrição do CEI da obra (Cadastro Específico no INSS).

## **ITEM 12 – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES**

No prazo de até 05 dias a contar do recebimento da convocação, o licitante vencedor deverá contratar com a Prefeitura Municipal de Quaraí o Objeto licitado.

## **ITEM 13 – DOS RECURSOS**

Dos atos praticados pela administração no curso do procedimento licitatório caberão recursos nos termos do que dispõe o art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

#### **ITEM 14 – DAS PENALIDADES E MULTAS**

**14.1.** A Contratada sujeita-se as seguintes penalidades:

**14.1.1.** Advertência por escrito, sempre que ocorrer pequenas irregularidades.

**14.1.2.** Multa sobre o valor total do contrato:

De 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma da legislação pertinente;

De 10% (dez por cento) nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto contratado;

De 1% (um por cento) por dia de atraso que exceder o prazo fixado para conclusão da obra.

**14.1.3.** A Multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar 30% (trinta por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao CONTRATANTE e possibilidade da rescisão contratual.

**14.1.4.** Rescindindo este instrumento pelos motivos mencionados nesta cláusula, sem prejuízo das demais condições deverá a empresa independente de notificação, interpelação judicial ou extra judicial, desocupar o local das obras e devolvê-lo no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da expedição do ato rescisório, sob pena de incidir em multa de 0,5% (zero, cinco por cento), sobre o total contratado, por dia que exceder o prazo fixado e, se for o caso compensados com os valores apurados dos serviços não faturados, mas já executados.

**14.1.5.** Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal, feita pelo Secretário da Administração, nos casos de falta grave, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado.

#### **ITEM 15 – DOS ANEXOS**

**15.1. ANEXO I** – Memorial Descritivo que juntamente com o Projeto Básico, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro.

**15.2. ANEXO II** – Minuta de Contrato.

#### **ITEM 16 – OUTRAS DISPOSIÇÕES**

A apresentação dos envelopes por parte do licitante interessado implica a total concordância com as condições do edital de licitação, memorial descritivo, orçamento analítico, cronograma físico financeiro, projeto básico e minuta do contrato.

#### **ITEM 17 – DOS ESCLARECIMENTOS**

Os interessados poderão obter informações complementares sobre a licitação, no Setor de licitações da Prefeitura Municipal de Quaraí de segunda a sextas-feiras no horário das 07h às 13h., ou pelo Fone (055) 423-1001 , FAX (055) 423-1961, com Lúcio Menna Barreto ou pelo site [www.quarai.rs.gov.br](http://www.quarai.rs.gov.br).

#### **ITEM 18 – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1** – Nenhuma proposta será recebida após o dia e hora marcada, nem serão permitidos adendos ou modificações.

**18.2** – Não serão consideradas as propostas que desatenderem a qualquer exigência contida no presente Edital.

**18.3** – A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de aceitar uma ou rejeitar todas as propostas apresentadas, de acordo com a conveniência do Município.

Quaraí-RS, 28 de maio de 2021.

---

Jeferson da Silva Pires  
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAI**  
Palácio Dr.Heraclides Santa Helena  
**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**Origem: Processo de Licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS 002/2021.**  
**PROCESSO Nº 046**

**ANEXO I-** Memorial Descritivo que juntamente com o Projeto Básico, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAI**  
Palácio Dr.Heraclides Santa Helena  
**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**ANEXO II- DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021.**  
**PROCESSO Nº 046/2021**

**( ) MICROEMPRESA - ME ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP ( ) EQUIPARADO**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, (razão social da empresa) por intermédio de seu representante contábil ou representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declara, para fins de obter os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, que:

- Estamos enquadrados, na condição de \_\_\_\_\_ (Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual) e que não estamos incursos das vedações a que se reporta o §4 do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006;
- Apresentamos a Receita Federal anualmente a Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ) e/ou Declaração Anual do Simples Nacional (DASM), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;
- Conservamos em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem das receitas e a efetivação das despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar a situação patrimonial;
- Assumimos o compromisso de informar imediatamente ao Cadastro de Fornecedores - CRC da Secretaria Municipal de Finanças do Município de Santa Maria-RS qualquer alteração no porte da empresa que venha ocorrer no período de validade do Certificado emitido pelo CRC. Estamos cientes de que a prestação de informações inverídicas nos sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (Art. 299 do Código Penal) e ao crime a ordem tributária (Art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Esta Declaração não exime a responsabilidade da empresa em informar, a qualquer tempo, através de Declaração, alterações que tenha ocorrido em seu porte.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura (representante legal)

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura (representante contábil)

Observação: esta declaração deverá estar datada dos últimos 180 dias anteriores à data da sessão de recebimento dos Envelopes.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ**  
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena  
**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**ANEXO III - M I N U T A CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS.**  
**Origem: Processo de Licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS 002/2021.**  
**PROCESSO Nº 046/2021**

Contrato celebrado entre o Município de Quaraí, com sede na Prefeitura Municipal, sito na Av. Artigas nº 310. Cidade de Quaraí-RS, inscrito no CNPJ sob nº 88.123.492/0001-53, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jeferson da Silva Pires, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº468.715.940-00, residente e domiciliado na Rua Ascânio Tubino, nº1715, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado à empresa ....., CNPJ nº ....., estabelecida em ....., na ..... nº ....., representada neste ato pelo(a)....., CPF nº....., residente e domiciliado na ....., nº ....., em ....., que subscrevem, lavrou-se o presente contrato para execução de obras, conforme proposta da empresa, memorial descritivo e projeto, que fazem parte integrante deste Contrato como se nele estivessem transcritos, sob as seguintes cláusulas e condições:

**CLAUSULA PRIMEIRA – Do Objeto:**

- 1.1. Licitação, sob regime de empreitada global, para execução da obra do projeto de reforma interna do prédio localizado na Rua 15 de novembro, nº500, na planta Urbana do Município, onde irá funcionar o novo Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), totalizando uma área de 395,17m<sup>2</sup> a ser reformada.
- 1.2. A forma de execução do objeto da presente contratação e descrição dos materiais a serem utilizados, constam no Memorial Descritivo que juntamente com o Projeto Básico, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, fazem partes integrantes do presente edital.
- 1.3. Todos os materiais e serviços a serem utilizados para a execução do objeto do presente edital serão de responsabilidade da contratada.
- 1.4. A subcontratação do objeto não é permitida.

**CLÁUSULA SEGUNDA – Do Valor:**

Pela execução total do serviço contratado, o Município se obriga a pagar à Contratada, em moeda corrente nacional a importância de R\$ ....., sendo R\$ ..... de Material e R\$ ..... de Mão-de-Obra, proposta vencedora da licitação, aceito pela contratada, entendido este como preço justo e suficiente para o total da execução do presente objeto, ficando desde já o Município autorizado a reter 11%(onze por cento), sobre mão-de-obra que equivale a R\$ ....., para Seguridade Social.

**CLÁUSULA TERCEIRA – Do Recurso Financeiro:**

A despesa correrá por conta da dotação orçamentária contida nas seguintes rubricas:

Órgão	Código Destino	Projeto/Atividade	Nome do Projeto/Atividade	Elemento	Nome do Elemento	Código Reduzido
Secretaria da Saúde	2	227	Programa de Saúde da Família – PSF	33.90.39.00.0 0.00	Outros serviços de Pessoa Jurídica	5153
Secretaria da Saúde	2	148	Programa CAPS	33.90.39.00.0 0.00	Outros serviços de Pessoa Jurídica	9483
Secretaria da Saúde	2	118	Conservação e Manutenção de Ambulatórios Médicos	33.90.39.00.0 0.00	Outros serviços de Pessoa Jurídica	5147

**CLAUSULA QUARTA – Da Garantia de Execução:**

- 4.1. O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 03%(três por cento), sobre o valor total

contratual.

4.1.1.1. Caberá ao Contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

4.1.1.2. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

4.1.1.3. Seguro-garantia;

4.1.1.4 Fiança bancária.

4.2. A CONTRATADA perderá a garantia de execução e a garantia adicional, nas seguintes hipóteses:

4.2.1. da inadimplência das obrigações e/ou rescisão do contrato;

4.2.2. quando do não recebimento provisório ou definitivo e/ou não aceitação pelo Município de Quaraí dos serviços.

4.3. A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação do termo de recebimento definitivo, em um prazo 30 (trinta) dias, após a aceitação pelo Município de Quaraí, através da Secretaria da Administração, Projetos e Planejamento.

#### **CLÁUSULA QUINTA – Do Pagamento:**

5.1. Os Pagamentos decorrentes da presente serão efetuados diretamente ao executor do projeto, na Tesouraria da Prefeitura Municipal, mediante ordem de pagamento autorizada pela Secretaria de Saúde, após medição, vistoria e liberação da obra pelo Setor de Engenharia do Município.

5.2. A medição, vistoria e liberação para pagamento dos serviços deverão obrigatoriamente obedecer ao Cronograma Físico- Financeiro de execução.

5.3. *O primeiro pagamento somente ocorrerá após a CONTRATADA apresentar o documento de inscrição do CEI da obra (Cadastro Específico no INSS).*

#### **CLÁUSULA SEXTA – Dos Prazos:**

6.1. As obras terão início a partir da autorização de início dos serviços pelo Município contratante, e serão executados de acordo com o cronograma Físico-Financeiro, proposta vencedora da licitação e as cláusulas deste instrumento.

6.2. O prazo para conclusão do objeto do contrato é de ..... dias, conforme ....., contados a partir da assinatura da ordem de início da obra.

#### **CLÁUSULA SETIMA– Da Vistoria:**

7.1. Concluídos os trabalhos objeto deste contrato, o Contratado comunicará o fato imediatamente por escrito ao Contratante, o qual dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis que se seguirem ao recebimento daquela comunicação, procederá a vistoria geral das obras e, estando estas em condições de serem aceitas, lavrar-se-á o respectivo Termo de Recebimento de Obra.

7.2. O Contratante só aceitará as obras que estiverem de acordo com as especificações e plantas que integram este contrato e depois de terem sido consideradas em perfeita ordem pelos seus fiscais credenciados. As obras que, a conselho da fiscalização da Caixa Econômica Federal, não apresentarem condições de aceitabilidade, serão rejeitadas, cabendo ao Contratado todos os Ônus decorrentes da rejeição, inclusive quanto a prazos e despesas.

#### **CLÁUSULA OITAVA - Da Responsabilidade da Contratada:**

O Recebimento definitivo das obras, por parte do Contratante, não exime a Contratada das responsabilidades pela solidez e segurança dos trabalhos, de conformidade com o disposto no Código Civil.

#### **CLÁUSULA NONA – Do Recebimento da Obra:**

9.1. O objeto do presente contrato, se estiver de acordo com as especificações do edital, da proposta e deste instrumento, será recebido:

9.1.1. provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes.

9.1.2. definitivamente, pela comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – Dos Direitos e das Obrigações:**

### **10.1. Dos Direitos:**

**10.1.1.** Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;

**10.1.2.** Constituem direitos da CONTRATADA receber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado;

### **10.2. Das Obrigações:**

**10.2.1.** Constituem obrigações do CONTRATANTE:

**10.2.2.** efetuar o pagamento ajustado; e

**10.2.3.** dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato.

**10.2.2.** Constituem obrigações da CONTRATADA:

**10.2.2.1.** atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

**10.2.2.2.** manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.2.2.3.** apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributário, fiscais e comerciais;

**10.2.2.4.** cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Inexecução do Contrato:**

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previsto no art. 77 da Lei Federal 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Rescisão:**

**12.1.** A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte da CONTRATADA assegurará ao contratante o direito de dá-lo por rescindido, por meio de expressa notificação, entregue mediante protocolo, de acordo com o disposto no Art. 79 da Lei 8.666 de 21 junho de 1993 e, na ocorrência das hipóteses previstas em seu Art. 78 que acarretará as consequências contratuais e as previstas em lei, em especial, aquelas contidas em seu Art. 80.

**12.2.** A CONTRATADA declara conhecer os direitos do contratante em efetivar a rescisão nas condições a que se refere o disposto nos artigos 78,79 e 80 da Lei Federal 8.666 de 21/06/93.

**12.3.** Fica estabelecido, no entanto, de comum acordo entre as partes contratantes que cabe ao contratante o direito de rescindir de pleno direito o presente contrato, a qualquer tempo, independentemente de procedimento judicial, sem que lhe seja exigível, por este motivo, indenização ou ressarcimento de qualquer espécie, nos seguintes casos:

**12.3.1** quando for evidenciada a incapacidade técnica da Empresa;

**12.3.2** se a CONTRATADA cair em insolvência, vier a falir, dissolver a sociedade ou pedir concordata;

**12.3.3** se a CONTRATADA transferir o contrato a terceiros, sem expressa autorização do contratante;

**12.3.4** se a CONTRATADA deixar de iniciar o serviço no prazo que lhe for determinado ou interrompê-lo sem justo motivo devidamente comprovado, por mais de 10 (dez) dias consecutivos;

**12.3.5** quando receber recomendação para esse efeito, por parte de seu Fiscal credenciado;

**12.3.6** quando as multas, por descumprimento do prazo atingirem o montante investido pela empresa na obra.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Das Penalidades e das Multas:**

**13.1.** A Contratada sujeita-se as seguintes penalidades:

**13.1.1** Advertência por escrito, sempre ocorrer pequenas irregularidades.

**13.1.2** Multa sobre o valor total do contrato:

De 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de clausula contratual ou norma da legislação pertinente;

De 10% (dez por cento) nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo

com as especificações e negligência na execução do objeto contratado;

De 1% (um por cento) por dia de atraso que exceder o prazo fixado para conclusão da obra.

**13.1.3** A Multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar 30% (trinta por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao CONTRATANTE e possibilidade da rescisão contratual.

**13.1.4** Rescindindo este instrumento pelos motivos mencionados nesta clausula, sem prejuízo das demais condições deverá a empresa independente de notificação, interpelação judicial ou extra judicial, desocupar o local das obras e devolve-lo no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da expedição do ato rescisório, sob pena de incidir em multa de 0,5% (zero, cinco por cento), sobre o total contratado, por dia que exceder o prazo fixado e, se for o caso compensados com os valores apurados dos serviços não faturados mas já executados.

**13.1.5.** Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal, feita pelo Secretário da Administração, nos casos de falta grave, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado.

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – Da Identificação da Obra:**

É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pelo CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da autorização da CONTRATADA para o início dos trabalhos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Disposições Gerais:**

Fica eleito o Foro da Cidade de Quaraí - RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, para constar e valer em todos os seus efeitos de direito, lavrou-se o presente contrato o qual depois de lido as partes e testemunhas por elas achado conforme vai assinado em três vias de igual teor.

Quaraí, RS, ..... de.....de 2021.

**CONTRATANTE:**

\_\_\_\_\_  
**Município de Quaraí**  
**Jeferson da Silva Pires**  
Prefeito Municipal

**CONTRATADA:**

\_\_\_\_\_  
**Empresa**  
**Representante Legal**

**ESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_